



**EXCELENTESSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECOM/SETU DO GOVERNO DO ESTADO
DO PARANÁ.**

Edital de Concorrência Pública 001/2023

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA,
sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o 81.078.289/0001-63, com
sede na Rua dos Funcionários, 26, Cabral, Curitiba, PR, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei
14.133/21, artigo 11, §4º, VIII da Lei 12.232/10 e item 22 do edital, apresentar
RECURSO em face do julgamento das propostas técnicas realizadas, nos termos
aduzidos em apartado.

Requer-se desde já, a reconsideração da decisão
proferida no prazo legal em juízo de retratação, ou encaminhamento à
autoridade superior para julgamento.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: Trade Comunicação e Marketing S/S Ltda

Edital de Concorrência Pública nº 001/2023

I. REDUÇÃO DA NOTA DA TRADE EM MEIO PONTO POR TEORICAMENTE APRESENTAR 9 PEÇAS NO REPERTÓRIO QUANDO O EDITAL SOLICITAVA 10 PEÇAS.

Ouve um equivoco da subcomissão, ao analisar a proposta da recorrente, quando retirou 0,5 pontos (meio ponto), por teoricamente apresentar somente 9 peças em seu repertório.

O edital solicita a apresentação de 10 peças e caso a licitante apresentasse quantidade inferior, sua pontuação seria proporcional ao número de peças apresentadas, conforme item 10.12.1 e 10.12.1.4 do edital

10.12.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.

10.12.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 10.12.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesito 1 do Quesito 3 (5 pontos), conforme tabela constante do item 11.2 deste edital.

No julgamento do invólucro nº 3, a TRADE ficou com a nota final de 29,5 pontos.

Licitante	Média
Heads Propaganda	29,6
Lua Propaganda	30
Propeg Comunicação	30
Rino & Partners	24
Tif Comunicação	30
Trade Comunicação	29,5
Vivas Comunicação	30

Ao analisar as planilhas individuais da subcomissão, verificamos que no quesito Repertório, a TRADE não obteve a nota máxima, pois segundo a justificativa dos 3 membros, apresentou 9 peças em desconformidade com o edital, que solicitava 10 peças:

Avaliador{a}: Carolina Marçal Nasseh:

QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA				
máximo de 15 pontos				
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	Nota	Justificativa
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 - não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 – 4 - atende 5 - atende com excelência.	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.	4,5	As peças apresentadas demonstram uma excelente relação de causa e efeito, além de evidenciarem com excelência o planejamento da solução e a qualidade na execução. Também é notável a ótima correlação entre os resultados alcançados, destacando-se pela criatividade e clareza. No entanto, apresentou 9 peças, em desconformidade com o Edital, que exige 10. Foi aplicada regra de três em conformidade com o Edital (item

Avaliador(a): Cidenei Cristian Allebrandt

máximo de 15 pontos				
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	Nota	Justificativa
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 - não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 – 4 - atende 5 - atende com excelência.	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.	4,5	As peças apresentadas possuem excelente relação de causa e efeito, também é possível verificar com excelência a evidência de planejamento da solução e qualidade na execução bem como há ótima constatação entre os resultados obtidos com criatividade e clareza. - Apresentou 9 peças (quando o Edital determina a apresentação de 10). Aplicou-se a regra de três simples para a obtenção da nota – item 10.12.1.4

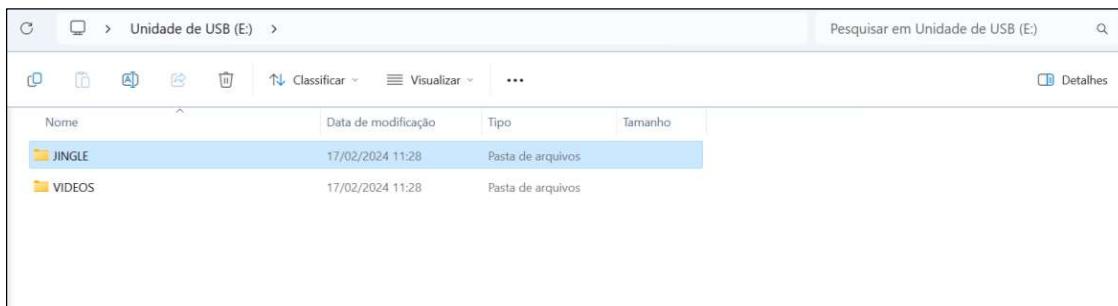
Avaliador(a): Priscilla Almeida Pires da Silva

QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA				
máximo de 15 pontos				
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	Nota	Justificativa
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 - não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 – 4 - atende 5 - atende com excelência.	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.	4,5	As peças apresentadas evidenciam uma relação de causa e efeito excepcional, destacando-se pela excelência no planejamento da solução e na qualidade da execução. Além disso, é notável a correlação ótima entre os resultados obtidos, ressaltando-se pela criatividade e clareza. Apresentou 9 peças e foi aplicada regra de três conforme Edital.

A TRADE solicitou via o protocolo nº 22.170.163-1 a conferência do invólucro físico (pen drive) referente as peças do Repertório, a qual ocorreu no dia de hoje 15/05/2024 às 13h, no Canal da Música onde encontram-se os invólucros.

A conferência foi acompanhada pela Assessora Técnica – SECOM/PR, Jessica Maia Vieira, a qual acompanhou a abertura do pen drive e também verificou no site as peças que constavam no envelope nº 3 da TRADE e também a planilha de avaliação da subcomissão.

Ao abrir o pen drive constata-se que existe duas pastas: JINGLE e VIDEOS, ambas, com a mesma data: 17/02/2024 – 11:28h.



No invólucro nº 3 – Repertório, a TRADE apresentou as seguintes peças seguindo a ordem das fichas técnicas:

1. Vídeo Dia do Engenheiro – CREA-PR (pen drive)
2. Vídeo Natal de Foz 1 – Prefeitura de Foz do Iguaçu (pen drive)
3. Vídeo Natal de Foz 2 – Prefeitura de Foz do Iguaçu (pen drive)
4. Vídeo Natal de Foz 3 – Prefeitura de Foz do Iguaçu (pen drive)
- 5. Jingle Lixo – Prefeitura de Colombo (pen drive)**
6. Outdoor Dengue Mata – Prefeitura de Telêmaco Borba (impresso)
7. Anúncio jornal A Violência tem nome – Câmara de Foz do Iguaçu (impresso)
8. Anúncio jornal 90 anos – CREA-PR (impresso)
9. Anúncio jornal Londrina cidade sustentável – Prefeitura de Londrina (impresso)
10. Outdoor Fabio (doação de sangue) – Prefeitura de Campo Largo (impresso)

Ao verificar no site da SECOM as propostas disponibilizadas de todas as licitantes, percebeu-se a falta do **jingle Lixo da Prefeitura de Colombo**, o qual consta a ficha técnica no caderno, porém no site não tem a peça física.

Repertório

- TRADE - Repertório
- Natal de Foz - 1
- Natal de Foz - 2
- Natal de Foz - 3
- VT - DIA DO ENGENHEIRO

VIVAS

TRADE comunicação & marketing

FICHA TÉCNICA RÁDIO

Licitante: Cliente: Título: Material: Formato: Data de produção Período de veiculação: Praça: Veículo: Problema de comunicação:	Trade Comunicação e Marketing. Prefeitura Municipal de Colombo. Lixo. Jingle. 30". Dezembro de 2021. 12 a 18 de janeiro de 2022. Colombo – PR. Rádio São José - 87 FM. Os esforços para coleta do lixo residencial, e a não utilização das lixeiras das cidades pelos moradores de Colombo, fizeram com que a Prefeitura buscassem envolver a população no sentido de colaborar, tornando a coleta de lixo mais eficiente e diminuindo os resíduos jogados na rua.
--	---

E dentro da pasta JINGLE no pen drive, tem o arquivo com o jingle “Lixo Colombo”. Peça que não consta no site e supostamente não foi considerada pela subcomissão.



Cristalino que a recorrente apresentou as 10 peças exigidas no edital, e por um equivoco a subcomissão não percebeu a outra pasta “jingle” contida no pen drive.

II. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 165 da Lei 14.133/21, requer seja recebido o presente recurso nos termos acima fundamentados, para rever a pontuação da TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, no invólucro nº 3 - item repertório.

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

**TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**



ePROTOCOLO



Documento: **RecursoCP0012023SETU.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adalberto Eschholz Diniz** em 15/05/2024 17:32.

Inserido ao protocolo **22.176.531-1** por: **Scheila Cristina Rorato** em: 15/05/2024 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a2e8a40d75306f3b00c76e4faecfeba.